

* Publicada no DOETC/MS nº 3951, de 17 de janeiro 2025, página 2.

RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 241, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Resolução TCE-MS n. 230, de 23 de outubro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público para provimento no cargo efetivo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso III, alínea “e”, c.c o art. 74, § 2º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando a publicação da Lei Estadual nº 6.370, de 16 de dezembro de 2024, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 3.877, de 31 de março de 2010, para aprimoramento da estrutura de carreira do cargo efetivo de Analista de Controle Externo vinculado ao Ministério Público de Contas.

Considerando que a mencionada alteração na legislação estadual exigiu adequação na Resolução TCE-MS nº 230, de 23 de outubro de 2024, para contemplar o cargo de Analista de Controle Externo do Ministério Público de Contas em futuro certame, garantindo a efetividade das suas funções institucionais; e

Considerando ainda a importância de assegurar a representação do Ministério Público de Contas na organização e execução de concursos públicos que envolvam cargos relacionados à sua atuação.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º A Resolução TCE-MS nº 230, de 23 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece normas gerais para a realização de concurso público para provimento nos cargos efetivos de Auditor de Controle Externo e de Analista de Controle Externo dos quadros de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e do Ministério Público de Contas.”

..... (NR)

“Art. 1º O concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Controle Externo e de Analista de Controle Externo dos quadros de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e do Ministério Público de Contas Ministério Público de Contas será regulamentado por esta Resolução.

.....” (NR)

“Art. 5º. São requisitos para ingresso na respectiva carreira:

.....” (NR)

“Art. 17. A Comissão do Concurso, designada pelo Presidente do Tribunal, será composta por três servidores titulares, dentre estes um será o Presidente, e um suplente, sendo todos Auditores de Controle Externo do TCE-MS e um representante do Ministério Público de Contas, indicado por seu Procurador-Geral.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2025.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PRESIDENTE